



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9434 Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Agosto de 2022 Publicação: Terça-feira, 30 de Agosto de 2022

SETEMBRO, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-los no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva, conforme a seguir descrito:

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	NÍVEL
01	MARTA MARIA MARQUES PEREIRA	4081684	SETEMBRO	IV
02	JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA	4085329	SETEMBRO	IV
03	RODIMAR ROSA DE JESUS	4100492	SETEMBRO	IV
04	KALINA FERREIRA DE CARVALHO	3504	SETEMBRO	IV
05	GISLAINE MARIA PORTO COSTA	3863	SETEMBRO	IV
06	VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO	410030-1	SETEMBRO	IV

§ 1º Os servidores mencionados nesta Portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§2º Os referidos servidores passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para os servidores mencionados nesta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de agosto de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 29/08/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3568665** e o código CRC **77BCDB28**.

1.27. Portaria Nº 3619/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 29 de agosto de 2022

Portaria Nº 3619/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 29 de agosto de 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, **DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, **DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 322/2022, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.495, de 24 de agosto de 2022, que faculta o uso de máscaras em todo o Estado do Piauí, como medida excepcional voltada para o enfrentamento da COVID-19, com as exceções que especifica (3561972);

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 3571/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de agosto de 2022 (3565594), nos autos do processo SEI nº 22.0.000086383-5,

RESOLVEM:

Art. 1º **ACRESCENTAR** o parágrafo único no art. 1º da Portaria Nº 3571/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de agosto de 2022 (3565594), passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º **ESTABELECE** que fica facultado o uso de máscaras para o ingresso e a permanência nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Piauí, observados os protocolos de higiene preconizados pela OMS.

Parágrafo único. Nas dependências da Superintendência da Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (SUGESQ) deste Tribunal de Justiça, permanecerá obrigatório o uso de máscaras.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de agosto de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 29/08/2022, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 29/08/2022, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3569534** e o código CRC **C91A521F**.

1.28. Portaria Nº 3634/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 29 de agosto de 2022

Portaria Nº 3634/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 29 de agosto de 2022

Dispõe sobre a instalação do Centro Especializado de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais da Comarca de Teresina

O **PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, **DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, **DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e Abuso de Poder, aprovada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO que a Central de Atenção e Amparo às Vítimas e de Justiça Restaurativa no âmbito do Processo Penal e Infracional funciona como canal especializado de atendimento, acolhimento, mediação e orientação às vítimas diretas e indiretas de crimes e atos infracionais;

CONSIDERANDO que o art. 245 da Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de dar assistência aos(às) herdeiros(as) e dependentes carentes de pessoas vitimadas por crime doloso, sem prejuízo da responsabilidade civil do(a) autor(a) do ilícito;

CONSIDERANDO o disposto na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a violência contra a mulher - "Convenção de Belém do Pará;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação Geral nº 35 do Comitê para Eliminação de todas as formas de discriminação contra a Mulher (CEDAW);

CONSIDERANDO a Lei nº 9.807/1999, que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção às vítimas e testemunhas ameaçadas, além de instituir o Programa Federal de Assistência às Vítimas e às Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados(as) ou condenados(as) que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), instituído pelo Decreto nº 7.037/2009, prevê como objetivo estratégico a criação de centros de atendimento às vítimas de crimes e a seus familiares;

CONSIDERANDO o artigo 2º, da Resolução CNJ nº 253/2018, a qual define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais;

CONSIDERANDO os artigos 12 e 13 do Provimento Conjunto Nº 66/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, que institui a Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e atos infracionais no Poder Judiciário do Estado do Piauí (3267026);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11167/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES2 (3568346), nos autos do processo SEI nº 22.0.000065891-3,

RESOLVEM:

Art. 1º INSTALAR o Centro Especializado de Atenção às Vítimas de crimes e atos infracionais da Comarca de Teresina, com as atribuições definidas no artigo 13 do Provimento Conjunto nº 66/2022.

Art. 2º O Centro Especializado de Atenção às Vítimas (CAAV) terá a seguinte estrutura de pessoal mínima:

I - 1 (um/a) assistente social e 1 (um/a) psicólogo(a);

II - 2 (dois/duas) servidores da área administrativa ou judicial;

III - 1 (um/a) estagiário(a).

Parágrafo único. Os(as) servidores(as) designados(as) junto ao Centro Especializado de Proteção à Vítima poderão atuar em regime de dedicação parcial, sem prejuízo de suas atribuições na unidade de origem.

Art. 3º O Tribunal de Justiça poderá firmar convênios com outras instituições para a prestação gratuita de serviços de atendimento jurídico e psicológico, dentre outros, às vítimas de crimes e atos infracionais.

Parágrafo único. Caberá à Escola Judiciária do Estado do Piauí (EJUD) realizar capacitação às/aos magistradas(os), servidores(as), colaboradores(as), estagiários(as) e das equipes multidisciplinares que integrarão a CAAV-PI no atendimento às vítimas e familiares de violência doméstica, de gênero e feminicídio.

Art. 4º O Centro Especializado de Atenção às Vítimas funcionará em espaço físico privativo, contará com ambientes de espera para a vítima e seus familiares, apoio processual e psicológico, e funcionará junto às Varas com competência exclusiva ou cumulativa criminal.

Art. 5º O Centro Especializado de Atenção às Vítimas será coordenado por 1 (um) juiz criminal de Teresina, com apoio de 2 (dois) magistrados(as) que atuem em Vara/Juizado com competência criminal, indicados pela Presidência.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina - PI, 29 de agosto de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 29/08/2022, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 29/08/2022, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3572089** e o código CRC **28217BA8**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 3605/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de agosto de 2022

Portaria Nº 3605/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 106, inciso III, "b", da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, o servidor poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, em razão de falecimento de parente;

CONSIDERANDO, por fim, a Decisão Nº 11031/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000086294-4

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **JARDENIS CLAUDIA MOREIRA CARNEIRO DA SILVA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 50849, lotada na Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina, **Licença Nojo de 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 22 de agosto de 2022**, em razão do falecimento de seu genitor, conforme Certidão de Óbito apresentada (Id. 3560629).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício